

## Opinião

11/04/2011 14h11

Tamanho do texto -A +A

### A Relativização das decisões judiciais

Cortesia



Edison Freitas de Siqueira, presidente do Instituto de Estudos do Direito do

Nos últimos dias, por meio de decisões e manifestações dos mais importantes membros do CNJ, STF e STJ, ficou comprovada a preocupante tendência do Poder Judiciário em permitir interpretações permissivas da lei, de modo que os direitos dos indivíduos e empresas sejam vistos e julgados com menor eficácia do que os interesses de Estado ou de grandes empresas nacionais.

A democracia, regime alicerçado no direito de livre escolher, votar e eleger os representantes do povo, é a forma pela qual se protegem os interesses da coletividade, segundo um sentimento da maioria. A lei, por sua vez, elaborada pelos representantes eleitos no processo democrático, possui propósito mais específico, pois visa proteger os interesses individuais e das minorias contra a força dos mais poderosos e do próprio Estado.

Estes são ideais consagrados desde a Revolução Francesa, em que: "Nem reis, nem o Estado, são isentos de responder por quaisquer violações aos direitos dos indivíduos.

Ministros, Desembargadores e Juízes, além dos membros do Ministério Público Federal e Estadual, não possuem autorização constitucional para "relativizar". Indisponivelmente, cabe-lhes fiscalizar e fazer cumprir o disposto objetivamente na lei. Por isto que ao Poder Judiciário a constituição assegura total independência em relação aos Poderes Executivo e Legislativo. Diferente disto o Poder Judiciário seria mero co-autor e cúmplice de outros poderes, afastando o sentimento de segurança que é obrigado a devolver à sociedade organizada.

A relativização das decisões judiciais tem afetado sobremaneira toda sociedade brasileira.

Não por outra razão que nossos jovens sonham em sair do país e nossos empresários vendem suas empresas para investir em países onde haja maior estabilidade e segurança jurídica.

Prova desta deformação institucional, é o relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça na última semana do mês de março, onde o Dr. Fernando Marcondes, Secretário Geral do CNJ, trouxe a público um relatório assustador. Nele estão relacionados levantamentos que comprovam que o Governo Brasileiro (o Estado), representado por suas autoridades, pelas empresas privadas que controla direta ou indiretamente, ao lado de instituições governamentais e dos poderosos Bancos, são os maiores réus das ações judiciais em trâmite no país, o que os torna responsáveis, por conseguinte, pela existência dos milhões de processos que congestionam e prejudicam o trabalho dos tribunais.

O CNJ foi ainda mais contundente quando apontou que do total das ações judiciais existentes, 51% envolvem o Estado, comprovando que as autoridades governamentais, pela pouca eficácia que as decisões do Poder Judiciário encontra, estão estimulados a descumprir leis e violar direitos de forma impune. Outro dado assustador apresentado no relatório é o que atestou que ao lado do Governo, são os poderosos Bancos Brasileiros responsáveis por 38% do total das ações sob cuidado do Poder Judiciário. Ou seja, o Governo e os Bancos obrigam que 89% dos Ministros, Desembargadores, Juízes, Promotores e funcionários do Poder Judiciário, trabalhem quase que exclusivamente para eles, em prejuízo e contra os interesses do restante da população e das empresas brasileiras.

Não se justifica que o Poder Judiciário, por meio de decisões do STF e STJ, edite ou reforme súmulas e decisões judiciais, que acabam por favorecer os maiores violadores das leis e dos direitos individuais.

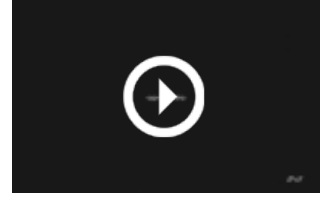
Exemplos: (1) A Ministra Corregedora Eliana Calmon, importante membro do CNJ e do STJ, tem relativizado a lei com seus votos e decisões monocráticas que tomam legítima a absurda prática de condenar pessoas, empresas e agora advogados, que interponham recursos judiciais previstos na lei, quando em quase 99% dos casos, a defesa interposta é contra Governos e Bancos, os mesmos que são os maiores infratores da legislação brasileira.

(2) No STF, na primeira semana de abril, três dos seus mais eminentes ministros, Drs. Carlos Ayres Britto, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski, defenderam em seus votos - favorecendo ao governo, maior cliente do Poder Judiciário - a tese de que até as decisões de última instância transitadas em julgado podem ser revista e "relativizadas". A lei vale pelo que nela está expresso.

(3) A "relativização" da vontade da lei, quando acontece, serve até para que juízes soltem presos condenados aos milhares, ao invés de darem eficácia a suas decisões para obrigar as autoridades públicas a construir os presídios e albergues necessários para manter os criminosos longe do convívio de suas vítimas .



### AN.Vídeos (+) Mais Vídeos



### ÚLTIMO BALANÇO com Valdi Junior



É imoral, inconstitucional e até temerário, aceitar o argumento de que o governo e os bancos tudo podem fazer.

- Deus proteja nossos Ministros, Desembargadores e Juizes!

## Comentários

Deixe seu comentário

Nome:  Email:

Comentários

Edison Freitas de Siqueira  
[contact@edisonsiqueira.com.br](mailto:contact@edisonsiqueira.com.br)

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

23/03 21h43 - 'REFIS DACRISE'

09/03 09h47 - Leis trabalhistas prejudicam os empregados

09/02 17h59 - Governo deve trabalhar duro para evitar crise

13/01 09h01 - Dívidas da sociedade não são dívidas do sócios

06/01 10h09 - Supremo mantém reserva de mercado

### Notícias

Primeira Página  
Artigos  
Entrevista  
Gestão Pública  
Momento Estratégico  
Último Balanço

### Investimentos

Agronegócios  
Construção Civil  
Finanças  
Indústria  
Petróleo | Gás | Química  
Tecnologia  
Turismo

### Responsabilidade Social

Cidadania  
Meio Ambiente

### Gestão Pública

Estado  
Municípios

### Geral

Alagoas  
Brasil  
Mundo

### Terceiro Setor

Cultura  
Educação  
Empreendedorismo  
Saúde

### Especial

#### Serviços

Cursos/Emprego  
Detran  
IPTU  
Receita Federal  
Sefaz  
Tempo

#### Gastronomia

#### Automotivo

#### Comércio Varejista